



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS SOCIAIS APLICADAS - CCSJA
COORDENAÇÃO DE BACHARELADO EM DIREITO

EDITAL 02/2016 PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR E VICE
COORDENADOR DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
CAMPUS RIO BRANCO

A Comissão Eleitoral nomeada por indicação do Colegiado do Curso de Bacharelado em Direito da Universidade Federal do Acre – UFAC, e designada pela reitoria da UFAC mediante portaria nº 1.620, de 07 de junho de 2016, no uso de suas atribuições de acordo com o que dispõe a Resolução nº 091, de 17 de outubro de 2012, faz saber que será realizada a eleição para Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Bacharelado em Direito da UFAC - Campus Rio Branco.

1. DAS VAGAS

- 1.1. Uma vaga para o Cargo de Coordenador do Curso de Bacharelado em Direito da Universidade Federal do Acre - Campus Rio Branco.
- 1.2. Uma vaga para o Cargo de Vice Coordenador do Curso de Bacharelado em Direito da Universidade Federal do Acre - Campus Rio Branco.

2. DO PERÍODO E LOCAL PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

- 2.1. A inscrição dos candidatos se dará no período letivo de 30 de junho a 07 de julho de 2016, no horário compreendido das 18h às 21h.
- 2.2. O local de inscrição dos candidatos será na sala da Secretaria da Coordenação do Curso de Direito da Universidade Federal do Acre – UFAC, campus de Rio Branco, localizada no Bloco Administrativo do referido Curso.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:
 - 3.1. Os candidatos deverão inscrever-se mediante requerimento fornecido pela Comissão Eleitoral.
 - 3.2. Podem candidatar-se ao cargo os professores que satisfaçam os critérios abaixo arrolados:
 - I. Possuir formação acadêmica na área de Direito;
 - II. Ter regime de trabalho de 40 horas/semanais ou de Dedicção Exclusiva, em efetivo exercício.
 - 3.3. Excepcionalmente, se não houver docentes com formação na área especificada, poderão concorrer ao cargo de coordenador e vice-Coordenador docente de áreas afins.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:
 - 4.1. A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral no prazo de 48 horas após o encerramento das inscrições, devendo, o resultado ser divulgado no mural da Coordenação do Curso, no Bloco Administrativo do Curso de Direito, como também, na internet, no site da UFAC.
 - 4.2. Caberá ao candidato que eventualmente tiver sua inscrição impugnada solicitar pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 24 horas a contar da data da publicação.
 - 4.3. Caso seja mantida a impugnação, o candidato poderá recorrer ao Colegiado do Curso de Direito.

5. DA CAMPANHA ELEITORAL:
 - 5.1. Considerar-se-á como campanha eleitoral o período compreendido entre a homologação e publicação dos pedidos de inscrição de candidaturas até a véspera do dia da votação.
 - 5.2. Portanto, somente será permitida a campanha eleitoral no período compreendido entre os dias 08 a 24 de julho de 2016.
 - 5.3. É permitido ao candidato no período de campanha eleitoral:
 - 5.3.1. Visitar as salas de aula, secretarias e salas de professores para a distribuição de Plano de Trabalho e a apresentação das candidaturas.

5.3.2. Realizar reuniões eleitorais para exposição do Programa de Trabalho.

5.3.3. Distribuição de Folder e folhetos.

5.4. É vedado ao candidato na campanha eleitoral:

5.4.1. Fica proibida a veiculação de propaganda eleitoral de qualquer natureza no espaço físico destinado aos serviços administrativos da Universidade e seus arredores.

5.4.2. Fica proibida confecção, utilização e distribuição de camisetas, bonés, canetas ou quaisquer outros brindes.

5.4.3. Fica proibida arregimentação de eleitor e a propaganda de boca de urna.

§1º- Qualquer candidato poderá representar à Comissão Eleitoral relatando fatos e indicando provas e pedir a abertura de investigação para apurar condutas em desacordo com as normas da Resolução nº 091 de 17/10/2012.

§2º- Na apuração de que trata o parágrafo anterior, caberá à Comissão Eleitoral a preparação de pedido de impugnação da candidatura ao Colegiado do Curso.

6. DOS ELEITORES:

6.1. Estão aptos a votar:

I. Todos os alunos matriculados no Curso de Direito do Campus Sede;

II. Todos os docentes que ministram disciplinas no curso durante o ano corrente e/ou integrem o Colegiado do Curso de Direito do Campus Sede;

III. Os técnicos administrativos lotados na Coordenação do Curso de Direito do Campus Sede.

6.2. Para votar, o eleitor deverá apresentar documento original de identificação oficial que contenha foto.

6.3. Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas um candidato para coordenador e um candidato para vice-coordenador.

6.3.1. No caso de Chapa Única o nome dos Candidatos a Coordenador e Vice poderão constar na mesma Cédula.

6.4. A listagem dos eleitores será elaborada pela secretaria da Coordenação do Curso de Direito.

- 6.5. Poderá o Núcleo de Controle e Registro Acadêmico, bem como a PRODGEPE, auxiliar na informação e fornecimento de listagens de alunos (NURCA), professores e pessoal técnico administrativo (PRODGEPE) aptos a votar;

7. DA VOTAÇÃO:

- 7.1. As eleições serão realizadas no dia 25 de julho de 2016. O horário de votação será das 18h às 21h, com votação direta e secreta, sendo vedado o voto por procuração ou pelos correios.
- 7.2. A urna estará disposta no Bloco Administrativo do Curso de Direito.

8. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS:

- 8.1. A apuração dos votos será efetuada pela Comissão Eleitoral logo após o término da votação.
- 8.2. O peso dos votos no processo eleitoral será de 50% para docentes e técnicos administrativos, agrupados num mesmo universo e de 50% para discentes.
- 8.3. Serão considerados nulos os votos que possuam qualquer tipo de rasura ou que identifiquem o eleitor.
- 8.4. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos.
- 8.5. No caso de registro de uma única candidatura, será observado o quantitativo de votos obtidos pelo candidato em relação ao quantitativo de votos brancos e nulos.
- 8.6. De acordo com o artigo 24 da resolução CONSU nº 091/10/2012, em seu parágrafo único, será convocado um novo processo eleitoral se a somatória do quantitativo de votos brancos e nulos for superior ao quantitativo de votos obtidos pelo candidato, segundo a ponderação do Artigo 21 desta Resolução, sendo vedada à aclamação no Colegiado do curso.

9. DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO:

- 9.1. Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral, publicará o resultado no mural da Coordenação do Curso, no site da UFAC e o encaminhará para homologação no Colegiado de Curso.

- 9.2. É concedido o prazo de 24 horas, contados da divulgação oficial do resultado, para recurso ou impugnação do resultado, sendo que a Comissão Eleitoral tem prazo igual para analisar e deliberar sobre o recurso e/ou impugnação, cabendo novo recurso ao Colegiado do Curso.
- 9.3. O resultado do processo eleitoral será encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) até 48 horas após ser homologado pelo Colegiado do Curso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativas e acadêmicas.
- 10.2. Elege-se a sala da Coordenação no Bloco Administrativo do Curso de Direito como sede da Comissão Eleitoral.
- 10.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral cabendo recurso ao Colegiado do Curso de Direito e ao Conselho Universitário, em última instância.

Rio Branco – Acre, 15 de junho de 2016.

Prof^a. Me. Simone Jaques de Azambuja Santiago

Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria nº 1.620 de 07 de junho de 2016

Antônio Átila Silva da Cruz

Membro Técnico Administrativo
Portaria nº 1.620 de 07 de junho de 2016

Hisaac Alves de Oliveira

Membro Discente
Portaria nº 1.620 de 07 de junho de 2016